



## **EDITAL DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA PARA INGRESSO EM 2019.2 NO CURSO DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE POTIGUAR – UnP**

A UNIVERSIDADE POTIGUAR, mantida pela APEC - Sociedade Potiguar de Educação e Cultura Ltda., com sede em Natal - RN, tendo em vista o disposto na Lei 9394/96 e na legislação pertinente, torna públicas as normas e condições estabelecidas neste Edital aprovado pelo Conselho Superior Universitário, através da Resolução N° 114/2019-ConSUni/UnP, de 08 de agosto de 2019, que rege o processo de seleção para ingresso no curso de Medicina, por **transferência voluntária**, no segundo semestre letivo de 2019.

### **1. NORMAS GERAIS**

O processo seletivo de transferência externa para o preenchimento de vagas remanescentes a que se refere este Edital constará de **análise do Índice de Rendimento Acadêmico – IRA e análise curricular** para verificação de compatibilidade de carga horária e conteúdo.

### **2. INSCRIÇÕES**

Poderão inscrever-se para transferência externa candidatos regularmente matriculados em cursos de Medicina oficialmente autorizados e/ ou reconhecidos pelo **Ministério da Educação – MEC**, de outra Instituição de Ensino Superior do território nacional.

As inscrições dos candidatos deverão ser efetuadas no período de **12/08/2019 a 15/08/2019**, mediante preenchimento de requerimento disponível na Central do Candidato da Unidade Roberto Freire, Av. Engenheiro Roberto Freire, 2184, bairro Capim Macio, Natal, RN. A Central do Candidato funciona, de segunda a sexta-feira, das 9 às 21 horas.

**Taxa de Inscrição:** R\$ 300,00 (trezentos reais).

### **3. DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS**

- 3.1** Para concorrer a uma vaga por transferência voluntária, o candidato deverá estar matriculado em curso de Medicina ou estar com sua vaga amparada por trancamento de matrícula, situação que deverá ser comprovada no ato da inscrição, mediante declaração atual.
- 3.2** Considerando a estrutura curricular vigente e o sistema seriado adotado, a UnP aceitará transferência somente de candidatos habilitados a cursar as séries da **segunda à oitava**, inclusive.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

##### **4.1 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar:**

- a) Histórico escolar atualizado (incluindo resultados acadêmicos de 2019.1) e conteúdos programáticos das disciplinas cursadas e aprovadas.
- b) Declaração emitida pela Instituição de Ensino informando que o candidato ingressou em Medicina mediante processo seletivo, se tal informação não constar no histórico escolar;
- c) Declaração de vínculo (matrícula), se no histórico escolar não houver registro de disciplinas cursadas em 2019.1.
- d) Declaração que informe amparo de vaga em razão de trancamento de matrícula, informando o período de validade do trancamento da matrícula.
- e) Declaração específica informando da regularidade no ENADE – Exame Nacional de Desempenho de Estudantes, se tal informação não constar no histórico escolar.
- f) Documento relativo ao sistema de avaliação adotado pela IES, se tal informação não constar no histórico escolar.
- g) Caso no histórico escolar de Medicina constem disciplinas aproveitadas, deverá o candidato anexar igualmente o histórico escolar relativo ao curso de graduação no qual as disciplinas foram cursadas e os respectivos conteúdos programáticos; não serão apreciados os estudos com registro de aproveitamento se este quesito da documentação não for atendido.

##### **4.2 Em relação à documentação, o candidato deverá ter estes cuidados:**

- a) Da documentação **entregar cópia** a ser conferida e autenticada por funcionário da UnP mediante comparação com o documento original, o qual deverá obrigatoriamente ser apresentado no ato da solicitação.
- b) Toda a documentação deverá ser anexada ao requerimento do candidato e entregue na Central do Candidato da Unidade Roberto Freire, em Natal, onde se encontra disponível o formulário específico para o requerimento. Terminado o período de inscrições, documento algum poderá ser anexado ao processo.

#### **5. DA VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO**

Concluído o período de solicitações, a Secretaria Geral fará avaliação da documentação entregue pelo candidato. Se toda a documentação estiver consoante às exigências deste edital, o processo tramitará regularmente. Será indeferida a solicitação se houver ausência de documento obrigatório ou se algum documento não atender às exigências estabelecidas.

#### **6. DAS VAGAS**

**6.1** As vagas atualmente existentes estão publicadas no Anexo Único a este edital, informando-se o total de vagas por série.

**6.2** Em havendo liberação de outras vagas, respeitado o prazo hábil de matrícula para 2019.2, haverá a publicação de aditivos a este edital.

**6.3** Os aditivos ao edital serão publicados somente se existirem efetivamente vagas

disponíveis.

## 7 DAS REGRAS DE CLASSIFICAÇÃO

**6.4** Análise do histórico escolar de Medicina: A coordenação do curso de Medicina, com a comissão de professores instituída pelo curso, fará a análise do histórico escolar dos candidatos, definindo as disciplinas a serem aproveitadas, as quais serão pontuadas assim:

b.1 - disciplinas específicas do curso de Medicina: valor = 5 (cinco) pontos por disciplina equivalente aproveitada;

b. 2 - demais disciplinas equivalentes aproveitadas: valor = 2 (dois) pontos por disciplina aproveitada;

b. 3 - disciplina Atenção Integral à Saúde - AIS: valor = 10 (dez) pontos por disciplina equivalente aproveitada;

b. 4 – concluída a análise das disciplinas a serem aproveitadas, será feito o IRA – Índice de Rendimento Acadêmico, dividindo as disciplinas em dois segmentos: disciplinas específicas, cuja média aritmética será multiplicada por três; e outras disciplinas aproveitadas, cuja média aritmética será multiplicada por um; em seguida, somam-se os dois valores, cuja pontuação será considerada na classificação;

**6.5** Tendo como base as disciplinas aproveitadas, a coordenação do curso definirá para cada candidato a série regular de matrícula para 2019.2 e as disciplinas a serem cursadas em adaptação curricular. Em hipótese alguma será autorizada a matrícula em série diferente daquela definida na análise curricular.

**6.6** A Secretaria Geral fará listagem dos candidatos por série, segundo o resultado obtido.

**6.7** Serão desclassificados os candidatos habilitados para matrícula na primeira série, cujas vagas são específicas para ingresso por vestibular ou ENEM/PROUNI, bem como candidatos habilitados para matrícula em série superior à oitava.

**6.8** Os candidatos serão convocados à matrícula mediante portaria da Reitoria, respeitando-se a série de classificação e, em seguida, a ordem decrescente de pontuação final obtida

**Critério de desempate:** como critérios de desempate será considerado a maior média global apresentada no Histórico Escolar do candidato no curso de origem. Permanecendo o empate, será convocado o candidato com maior idade na data da realização da prova.

## 7. DA MATRÍCULA

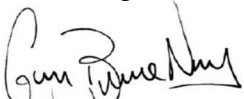
**7.1** Os candidatos classificados serão convocados à matrícula mediante portaria a ser publicada no site da Universidade, na qual serão discriminados os candidatos por série de matrícula, bem como o local e prazo de matrícula.

- 7.2** Os candidatos convocados à matrícula serão igualmente informados por e-mail ou telefone registrado pelo candidato na inscrição.
- 7.3** O candidato poderá constituir procurador para representá-lo na efetivação da matrícula.
- 7.4** Será desclassificado o candidato que não se apresentar para efetuar a matrícula no período definido em portaria.
- 7.5** No ato da matrícula, o candidato deverá entregar documentação pessoal (cópia da carteira de identidade e do CPF) e documentação relativa ao ensino médio ou equivalente (cópia do histórico escolar e certificado de conclusão); a documentação poderá ser entregue na forma de cópia autenticada ou com apresentação do documento original e cópia a ser autenticada por funcionário da Instituição.
- 7.6** No ato da matrícula, o candidato será informado a respeito do contrato de prestação de serviços e o *link* do registro em cartório para acessar seu inteiro teor; deverá quitar a primeira parcela da semestralidade (julho), bem como as demais parcelas da semestralidade que estiverem vencidas. As parcelas da semestralidade têm vencimento no quinto dia útil de cada mês.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1** O candidato classificado e convocado à matrícula deverá providenciar seu desligamento da IES de origem, inclusive solicitando emissão de declaração de vaga junto à UnP, caso assim exigido pela IES de origem.
- 8.2** Candidato com financiamento do FIES, caso contemplado com vaga para transferência, deverá, no período de matrícula, adotar todas as providências necessárias para realizar a transferência do financiamento, inclusive junto ao setor responsável na UnP.
- 8.3** Para 2019.2, não há disponibilidade de vaga para transferência de candidato com bolsa ProUni.
- 8.4** O candidato portador de necessidades especiais, obrigatoriamente, deverá declará-las, por ocasião da inscrição e da matrícula, sendo tal ato essencial para estabelecer as responsabilidades das partes face às determinações legais. No período da inscrição, deverá protocolar pedido na Central do Candidato da Unidade Roberto Freire da Universidade Potiguar, em Natal, com a especificação de sua necessidade, devidamente atestada por autoridade médica.
- 8.5** Aplicam-se ao processo de transferência as regras previstas no Regimento Geral da UnP e demais regramentos internos.
- 8.6** As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pela Comissão e pela Reitoria da Universidade Potiguar.

Natal, RN, 08 de agosto de 2019.

  
Gedson Bezerra Nunes,  
Reitor